

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003**  
(Do Sr. SERAFIM VENZON e outros)

*Altera o Sistema Tributário Nacional e dá  
outras providências.*

**EMENDA Nº            de 2003**

Inclua-se no ato das proposições transitórias, onde couber, o seguinte artigo:

“Art .....  
.....  
.....

**O governo federal usará o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e FPE (Fundo de Participação dos Estados), como fator de equilíbrio de distribuição dos tributos nos estados e municípios de tal forma que o coeficiente da distribuição tributária seja o cidadão.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Temos notado que a grande injustiça social acontece no momento da redistribuição do bolo tributário. O ICMS é distribuído muito irregularmente, de tal forma que privilegia as cidades de maior arrecadação, ou seja, as que tem mais indústrias, mais empresas, em suma, as mais ricas.

A se manter o atual sistema continuaremos sendo injustos. O grande chavão do atual governo, no período eleitoral foi o combate às diferenças sociais. O maior e o melhor instrumento está no sistema tributário. O ideal seria se pudéssemos somar todos os tributos e fossem divididos pelo numero de habitantes de tal forma que o retorno do tributo, por cidadão, fosse igual, ou quase. Com isso teríamos que alterar o pacto federativo, a alternativa, é usar o FPE e o FPM como instrumentos compensatórios.

Tendo em vista esses argumentos e em face do elevado alcance social dessa nossa proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Parlamentares para assegurarmos a sua aprovação.

**SERAFIM VENZON**  
**Deputado Federal**

PARLAMENTAR \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

PARTIDO \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

